



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura do Município de Veirópolis
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 233, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008¹

Fixa subsídios de Agentes Públicos que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados, dos Vereadores e do Presidente da Câmara, para o mandato que terá início em 1º de janeiro de 2009 e término em 31 de dezembro de 2012, ficam assim estabelecidos:

I – Prefeito: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – Secretários e cargos assemelhados: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

IV – Vereadores: até R\$ 3.000,00 (três mil reais);

V – Presidente da Câmara: até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. Os subsídios mensais dos Agentes Públicos mencionados nesta Lei obedecerão, conforme o caso, aos limites estabelecidos nos arts. 29, inciso VI, alínea “a”, 29-A, § 1º, e 37, inciso XI, da Constituição Federal, e podendo ser revisados de acordo com a média percentual dos aumentos concedidos aos servidores municipais, conforme dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, nos termos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito do Município de Veirópolis, em Veirópolis, Paraíba, 18 de setembro de 2008; 14º da Emancipação e 120º da República.


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

¹ Originária do PL Nº. 018/2008